

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Decanato de Pós-Graduação

Base Legal:

- ✓ Resolução CEPE nº 0080/2021 - Regulamenta os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília;
- ✓ Resolução CEPE nº 0044/2020 - Dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília;
- ✓ Resolução CPP nº 0005/2020 - Estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília;
- ✓ Resolução CPP nº 0006/2020 - Regulamenta a cobrança e a isenção para taxas de inscrição em processo seletivo para ingresso em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- ✓ Resolução CEPE nº 0096/2025 – Dispõe sobre a criação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), dá providências para o funcionamento das Comissões de Validação e das Comissões Recursais da Autodeclaração Étnico-Racial dos(as) candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – indígenas, quilombolas e das pessoas trans para ingresso na Graduação e na Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- ✓ Resolução CPP nº 0011/2020 - Dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- ✓ Instrução Normativa do Decanato de Pós-Graduação nº 005/2020 - Dispõe sobre processos seletivos com inscrições em fluxo contínuo;
- ✓ Decreto nº 9.739/2019 - Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;
- ✓ Decreto nº 6.593/2008 - Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal;
- ✓ Recomendação 06/10/GAA/PRDFMPF, do Ministério Público Federal, de 7 de outubro de 2010;
- ✓ Decisão da CPP em sua 824ª Reunião, em 15/07/11;
- ✓ Decreto nº 9.094/2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
- ✓ Circular nº 0008/2018/2018-GRE/REITORIA, de 20/08/2018 - Programa Simplifica UnB (SEI nº 23106.099115/2018-06);
- ✓ Ofício-Circular nº 04/2019/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC.

DIRETRIZES PROCEDIMENTAIS	NORMAS
1. O processo SEI correspondente deve ser encaminhado à unidade DPG/DIRPG/CCSS com pelo menos 45 dias de antecedência ao início das inscrições para a seleção.	Resolução CEPE nº 0080/2021
2. Documentos que devem ser anexados ao processo: 2.1. Ata de Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, assinada, constando a aprovação do Edital; 2.2. Formulário de Proposta de Vagas devidamente preenchido e assinado; 2.3. Edital conforme modelo presente neste documento, assinado pelo(a) Coordenador(a).	Resolução CEPE nº 0080/2021

O QUE DEVE CONSTAR NO EDITAL	NORMAS
3. Número e Data da Reunião de Colegiado e do Conselho da Unidade em que foi aprovado o Edital.	Resolução CEPE nº 0080/2021
4. Número de vagas disponibilizado, distribuído, conforme o caso, por Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa e Modalidade de Curso (Mestrado/Doutorado)	Resolução CEPE nº 0080/2021
5. Número de vagas específicas para candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas: a) As vagas para indígenas e quilombolas poderão ser objeto de edital específico ou constar no mesmo edital destinado à ampla concorrência e a candidatos(as) negros(as).	Resolução CPP nº 0005/2020
6. Número de vagas específicas para candidatos(as) com deficiência: a) As vagas para pessoas com deficiência poderão ser objeto de edital específico ou constar no mesmo edital destinado à ampla concorrência e a candidatos(as) negros(as). b) Indicação do procedimento em relação às vagas que não forem preenchidas, conforme §2º, §3º e §4º do art. 4º da Resolução CPP nº 0005/2020 (isto é, se acrescidas ao processo seletivo geral ou desconsideradas).	Resolução CPP nº 0005/2020; Decreto nº 9.739/2019.
7. Número de vagas específicas para candidatos(as) residentes no exterior: a) Caso haja esta categoria, detalhar documentos exigidos na inscrição e forma de seleção. b) É opcional para os PPGs utilizar esta categoria de vagas.	Instrução do DPG para boas práticas
8. Etapas do processo seletivo, conteúdo e pontuação.	Resolução CEPE nº 0080/2021; Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
9. Cronograma	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
10. Critérios de desempate: a) designar critérios de desempate, no mínimo três, a partir das etapas de seleção. b) caso haja etapas com maior peso, estas devem ser as primeiras etapas utilizadas para desempate e assim sucessivamente até as etapas de menor peso. c) recomenda-se que dentre os critérios de desempate o Programa	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.

	estabeleça o favorecimento à/ao candidata(o) optante pela política de ações afirmativas.	
11.	Documentação exigida	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
12.	A seleção terá prova de títulos por meio da análise de histórico, <i>curriculum vitae</i> ou <i>lattes</i> ? Se positivo: a) explicitar a pontuação para cada atividade computada (cursos, estágios etc.); b) explicitar a pontuação para análise do histórico escolar, caso esta resulte em nota.	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
13.	O currículo e o histórico escolar podem ser solicitados como documentos de inscrição mesmo nos casos em que o edital não preveja 'prova de análise de currículo e histórico'. Caso haja tais provas: a) é preciso estabelecer a pontuação específica para ambas, não apenas a pontuação geral; b) a pontuação específica é necessária para que o(a) candidato(a) tenha condições objetivas de analisar sua pontuação e recorrer do resultado, se for o caso (e.g. "estágio curricular": 1 ponto por ano comprovado); c) recomenda-se que o(a) candidato(a) preencha os campos relativos à pontuação de seu currículo, se for o caso; d) fica a critério do Programa definir o modelo de apresentação do curriculum (poderá optar pelo modelo Lattes ou outro).	Instrução do DPG para boas práticas.
14.	A seleção terá etapas eliminatórias? Se positivo, observar que: a) os resultados devem ser divulgados a cada etapa, com respectivo intervalo de 2 (dois) dias úteis para pedidos de reconsideração (nova análise da prova); b) os recursos são apenas para vício de forma (isto é, não aplicação adequada do previsto no edital); c) os dias reservados à realização das etapas de seleção deverão ser úteis, não devendo recair em feriados ou finais de semana.	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
15.	Caso pertinente, o PPG deve tornar público o número de vagas por linha de pesquisa, respectivamente para mestrado e doutorado. Essa indicação deverá aparecer no anexo, junto com a ementa das Linhas de Pesquisa.	Orientação da Procuradoria Federal junto à UnB
16.	Para todas as etapas previstas deverá haver informação sobre: a) Se é eliminatória e/ou classificatória; b) A variação de nota (0 a 100, 0 a 10); c) A nota mínima para aprovação nas etapas eliminatórias (e.g. 50 ou 5, 70 ou 7), d) O conteúdo que será avaliado. e) Em caso de haver análise de currículo ou histórico, pontuar cada item avaliado.	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
17.	Haverá prova escrita? Verificar se está anexada a bibliografia de referência.	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
18.	Verificar se o questionário de inscrição corresponde ao solicitado no Edital: a) linhas de pesquisa ou áreas de concentração; b) documentos exigidos para inscrição; c) campo para pontuação do currículo, se for pertinente; d) campo para autodeclaração de candidatos(as) optantes pelas políticas de ações afirmativas e/ou pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência.	Instrução do DPG para boas práticas.
19.	Verificar se todos os itens do Edital estão numerados (itens e subitens) e na sequência correta.	Instrução do DPG para boas práticas.
20.	Verificar se todas as páginas do Edital estão numeradas.	Instrução do DPG para

	boas práticas.
21. Verificar se todos os hiperlinks / sites estão acessíveis e funcionando devidamente	Instrução do DPG para boas práticas.
22. Verificar se as referências internas estão corretas: a) o redator precisa verificar se a numeração citada confere (e.g. um determinado item do Edital informa que o formulário de inscrição encontra-se no Anexo I: verificar se está efetivamente no Anexo I; o item 1.2 informa que o endereço do Programa está no item 3.2: verificar se está efetivamente no item 3.2);	Instrução do DPG para boas práticas.
23. Verificar se a ordem de disposição das seções foi mantida conforme determina o modelo de edital do DPG (do Preâmbulo às Considerações finais), assim como a redação padrão em alguns itens.	Instrução do DPG para boas práticas.
24. Verificar a redação própria do PPG para os trechos que são de opção do Programa: a) definição do conteúdo das fases de seleção; b) definição das notas mínimas para aprovação; se as etapas são eliminatórias e/ou classificatórias; c) para a definição das fases, há uma redação sugerida, que deve ser adequada pelos Programas; d) atentar para que a definição de cada fase seja redigida da forma mais objetiva possível.	Instrução do DPG para boas práticas.
25. Que sejam preparadas as atas para cada etapa de prova: a) para que os(as) integrantes da banca de seleção lancem suas respectivas notas e observações; b) para imediata divulgação das notas atribuídas por cada integrante e média das mesmas (nota final para cada candidato(a) em cada etapa); e c) para posterior arquivamento e verificação em caso de pedidos de reconsideração.	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
26. O Programa deve estar preparado em termos de recursos humanos e técnicos para a divulgação dos resultados por meio de página eletrônica nos prazos previstos no edital.	Instrução do DPG para boas práticas.
27. Prever os casos obrigatórios de isenção de pagamento de taxa de inscrição estabelecidos em legislação federal e em resolução administrativa.	Decreto nº 6.593/2008 - regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112/1990. Resolução CPP nº 0006/2020
28. Nas provas escritas, os(as) candidatos(as) devem ser identificados(as) apenas pelo número de inscrição, e não por seus nomes e sobrenomes, a fim de resguardar a isonomia e a impessoalidade do processo seletivo.	Recomendação 06/10/GAA/PRDFMPF, do Ministério Público Federal, de 7 de outubro de 2010; e Decisão da CPP em sua 824ª Reunião, em 15/07/11.
29. Dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País.	Decreto nº 9.094/2017; Circular nº 0008/2018/2018-GRE/REITORIA, de 20/08/2018; Programa Simplifica UnB (SEI nº 23106.099115/2018-06).
30. Proibição da exigência de comprovantes que constem na base de dados da UnB ou de outros órgãos.	Decreto nº 9.094/2017; Circular nº 0008/2018/2018-GRE/REITORIA, de

	20/08/2018; Programa Simplifica UnB (SEI nº 23106.099115/2018- 06).
31. Averiguar capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira, a ser definida pelo Programa, na área de conhecimento, solicitando certificados de proficiência ou aplicando prova para tal fim.	Resolução CEPE nº 0080/2021, Art. 16, II, § 1º.
32. Preferencialmente ofertar em edital único as diferentes modalidades de ingresso (seleção de residentes no país, residentes no exterior, no mestrado e doutorado). Sobre o total de vagas ofertadas, deve-se incidir obrigatoriamente o cálculo de no mínimo 20% (vinte por cento) para a política de ação afirmativa para candidatos(as) negros(as).	Resolução CEPE nº 0044/2020.
33. O remanejamento em um mesmo edital de vagas entre as diferentes modalidades de curso, candidaturas e linhas de pesquisa deverá ser registrado em Ata de Reunião da Comissão de Processo de Seleção. Contanto que não viole o princípio da impessoalidade e se pautar na eficiência, pode o Programa, de modo discricionário, convocar candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas estabelecidas no Edital, desde que tal decisão seja acatada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.	Instrução do DPG para boas práticas; Orientações Técnicas para Implementação das Ações Afirmativas pelos Programas de Pós-Graduação; Parecer nº. 00368/2019/CONS/PF FUB/PGF/AGU.
34. Definir quais, quantas e em que ordem ocorrerão as fases de seleção: a) projeto; b) prova escrita; c) prova oral; d) análise de currículo; e e) prova(s) de compreensão de texto na área do conhecimento em língua(s) estrangeira(s).	Decreto nº 9.739/2019; Instrução do DPG para boas práticas.
35. Tornar público os critérios de concessão de bolsas	Resolução CPP nº 11/2020

MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A fim de auxiliar as coordenações dos PPGs na elaboração de seus editais de seleção, o DPG apresenta um **MODELO** genérico, adaptável às necessidades e às escolhas de cada programa.

Observações:

Os quadros com texto em **negrito** são explicações de item.

Os trechos **sublinhados** e com traços (-----) devem ser atualizados e/ou preenchidos pelo Programa. APÓS as alterações:

- a) mudar os trechos em “vermelho” para a cor de fonte “automático”;
- b) retirar todos os sublinhados e notas explicativas;
- c) retirar todas as notas de rodapé.
- d) conferir, aprovar no Colegiado e enviar ao DPG com a respectiva Ata assinada e o formulário de vagas preenchido.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ----- EDITAL No. ----/20--

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ----- PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO (/,MESTRADO PROFISSIONAL) (/E DOUTORADO) PARA O PRIMEIRO/SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 20--

1. PREÂMBULO

1.1 O/a Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em -----, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do(s) curso(s) de Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico/ e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em -----, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0141/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em -----, em reunião realizada em xxx /xxx /xxx e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico/ e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em ----- será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros(as), c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o Programa e/ou Curso(s) podem ser obtidas na página eletrônica [pagina do programa](#), ou na Secretaria do Programa [endereço eletrônico do programa](#), [telefone do programa](#).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1 **Doutorado/Doutorado Profissional xxx** vagas

2.1.2 **Mestrado/Mestrado Profissional: xxx** vagas

Aos elaboradores:

Os programas que operam por linha de pesquisa:

1. 20% das vagas deverão ser destinadas às ações afirmativas.

2. No caso de um número inferior a três vagas por linha de pesquisa, fica facultado ao PPG escolher para qual linha de pesquisa destinará as vagas das ações afirmativas.

3. No caso de não haver uma deliberação prévia do PPG sobre a linha de pesquisa que terá vagas reservadas, o PPG deverá aguardar as inscrições e destinar as vagas de ações afirmativas conforme a demanda. Para tal, deve prever em seu cronograma data para divulgação das vagas por linha de pesquisa e vagas destinadas às ações afirmativas.

2.3 Das vagas previstas no item **2.1.1** serão destinadas **xxx vagas** para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.4 Das vagas previstas no item **2.1.2** serão destinadas **xxx vagas** para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.5 Será ofertada **xx** vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

2.6 Será ofertada **xx** vaga(s) adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas.

2.7 Será ofertada **xx** vaga(s) para candidatos(as) com deficiência.

2.8 O Programa de Pós-Graduação em **xxx** organiza-se em uma área de concentração intitulada **xxx** e **xxxx** linhas de pesquisa, a partir das quais são explicitadas as vagas oferecidas, conforme os Anexos **I** e **II** deste Edital.

2.9 Vagas específicas para candidatos com residência permanente no exterior:

2.9.1 **Doutorado/Doutorado Profissional xxx** vagas

2.9.2 **Mestrado/Mestrado Profissional: xxx** vagas

No caso de haver regras específicas de seleção para candidatos(as) residentes no exterior, deverá especificar-se o número destas vagas. É opção do programa ter ou não esta categoria de vagas.

2.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

2.11 O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.12 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.12.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, Resolução CEPE nº 0141/225, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas trans nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB), bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB), o Processo Seletivo prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas, para candidatos(as) pessoas trans, e para candidatos(as) com deficiência.

2.12.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

2.12.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.12.3.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail (**inserir e-mail do PPG**), no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento.

2.12.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova verificação.

2.12.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

Após receber os recursos relacionados ao procedimento de heteroidentificação, o PPG deverá encaminhá-los ao COPEAA, via SEI, para a unidade CEPE/Afirmativas

2.12.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas Políticas de Ação Afirmativa para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observadas a ordem de classificação no processo seletivo e a distribuição entre as linhas.

2.12.5 As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, e pessoas trans, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.13 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

2.13.1 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.13.2 A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.13.3 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.13.4 Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na Política de Ação Afirmativa que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

2.14 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.14.1 A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.14.2 O(a) candidato(a) optante pelas Políticas de Ação Afirmativa para **indígenas** ou para **quilombola** terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela comissão de validação, que apreciará Declaração de Pertencimento à respectiva Comunidade, assinada por liderança ou organização atestando o seu vínculo ao grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.15 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.15.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.15.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.15.3. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata(o) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.15.4 Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido.

2.15.4.1 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.16 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANS

2.16.1 A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.16.2 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.16.3 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.17 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.17.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.17.2 Aos/às demais aprovados(as) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatas(os) aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em xxxx, para o xxx

Período Letivo de 20xx, deverão ser efetuadas dentro do período previsto no item xxxx deste edital, pela internet, através da plataforma online disponível em <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu-> Processos Seletivos).

3.2 Poderão inscrever-se candidatos(as) residentes no Brasil ou no exterior. Os(As) candidatos(as) com residência permanente no exterior têm número de vagas específico, constante do item xxxx deste edital, e serão selecionados(as) de acordo com processo específico, conforme os itens xxxx deste edital.

3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar em formulário próprio (vide anexo IV) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico.

3.5 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, para os/as candidatos(as) ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os/as candidatos(as) ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 3.8 a 3.10 deste edital.

a. 1. ***Toda a redação deste modelo foi elaborada considerando a situação em que o título de mestre seja pré-requisito obrigatório para a candidatura ao Doutorado. Cabe observar que a Resolução CEPE 0080/2021 prevê condições específicas para abertura de inscrição ao Doutorado para candidatos(as) com diploma de graduação. A definição fica a critério do Programa. Caso se utilize esta opção (graduados candidatos ao Doutorado), a redação precisa ser adequada no que diz respeito aos documentos necessários para a inscrição.***

3.6 No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

Aos elaboradores do Edital: caso haja exigência de diferentes documentos para a inscrição de candidatos ao mestrado e ao doutorado, devem ser apresentadas duas listas separadas de documentos.

3.6.1 Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no **Primeiro/Segundo** Período letivo de **20---** para o(a) candidato(a) ao Curso de Mestrado e cópia do diploma e Mestrado, ou declaração de provável formando no **Primeiro/Segundo** semestre letivo de **20--**.

Aos elaboradores: cópia do diploma ou declaração de provável formando é documento obrigatório.

3.6.2

Histórico Escolar do Curso de Graduação, para os/as candidatos(as) ao **Curso de Mestrado** e Histórico Escolar do Curso de Mestrado, para os/as candidatos(as) ao Curso de Doutorado, conforme o caso.

Salvo o Programa que esteja utilizando a prerrogativa prevista na Resolução CEPE 0080/2021, que permite a possibilidade de ingresso de candidatos(as) no Doutorado sem a exigência do título de Mestre.

3.6.3 Pré-Projeto / Projeto / Ensaio / Anteprojeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item xxxx.

3.6.4 Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), bem como sua pontuação específica, caso seja pertinente.

Aos elaboradores: a exigência do Lattes é opcional, a critério do Programa.

3.6.5 Cópia de Documento oficial de identificação com foto, Certidão de quitação eleitoral ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça eleitoral, Certificado de quitação com serviço militar ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino, com idade igual ou inferior a 44 anos, que residam no Brasil).

Aos elaboradores: Os documentos de fato obrigatórios para inscrição são a Cópia de Documento de Identidade, o CPF e os diplomas. Os demais não são obrigatórios para a inscrição, e sim para o registro dos(as) aprovados(as).

3.6.7 Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ xxx,00 (xxx reais)** no Banco do Brasil (001), Agência XXXXX, conta 170500-8 (Conta Única do Tesouro), código identificador 15404015257288381.

3.6.8 Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

3.6.8.1 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla os(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo.

Aos elaboradores do Edital: Deve-se prever no cronograma do Edital tanto o prazo para solicitação de isenção de taxa quanto a data prevista para a divulgação das isenções aprovadas.

3.6.9 Certificado de Proficiência em língua estrangeira em (especificar a(s) língua(s) emitido por (especificar instituições).

Aos elaboradores: Necessário se não for aplicada prova de língua no próprio processo seletivo.

3.6.10 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência deverão preencher e entregar **no ato de inscrição** uma **Autodeclaração** para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas (modelos em anexo)

3.6.10.1 Candidatos(as) indígenas, ou candidatos(as) quilombolas deverão entregar **Declaração de Pertencimento** à respectiva Comunidade assinada por liderança ou organização, (modelo anexo), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.6.11 Uma vez classificado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.6.12 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, bem como a especificação do grau de deficiência.

3.6.13 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.

3.7 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.8 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

- a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
- b) Diploma e Histórico do Mestrado, para o Doutorado (Ou a depender do edital, exigência prevista no Art. 16, § 2º, II da Res. 080/2021, demonstrar desenvolvimento intelectual relevante na área de conhecimento, sendo os critérios estabelecidos no edital de seleção);
- c) Documento oficial de identificação com foto;

- d) Certidão de quitação eleitoral ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça eleitoral;
- f) Certificado de quitação com serviço militar ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino, com idade igual ou inferior a 44 anos, que residam no Brasil.
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).

3.9 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

3.10 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

Aos elaboradores do Edital: adequar o trecho acima, conforme se trate de seleção apenas para mestrado ou mestrado e doutorado ou para doutorado sem exigência de mestrado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

Aos elaboradores: cada programa seleciona a quantidade e a ordem de sucessão das etapas de seleção.

4.2.1 Avaliação do (Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto):

1. *As especificações de formato e conteúdo são sugestões que podem ser alteradas de acordo com as especificidades do programa;*
2. *O formato da apresentação do item “Avaliação do (Pré-projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto)” deverá ser especificado no Edital.*

4.2.1.1 O (Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto) deve ser composto dos seguintes itens:

- a) Introdução;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Revisão da Literatura;
- e) Metodologia;
- f) Plano de Trabalho;
- g) Cronograma; e
- h) Referências Bibliográficas.

4.2.1.2 O (Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto) deve ter entre “X” a “Y” páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12.

4.2.1.3 Na capa do (Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto) deverá ser indicado o nome do(a) candidato(a) e título do projeto e linha de pesquisa. As demais páginas não devem conter identificação de autoria. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

4.2.1.3.1 A capa (folha de rosto) será retirada do documento e sua identificação será feita pela Secretaria do PPG, de modo a tornar anônimo o documento entregue à comissão de seleção.

4.2.2 Prova Escrita: A prova terá duração de X horas e será realizada na sede do Programa, no endereço divulgado neste Edital sala N.”XXX”.

Aos elaboradores: caso não seja na sede do programa, indicar local.

4.2.2.1 A prova escrita deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato/a que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que lhe impossibilite a redação. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

Aos elaboradores, o PPG poderá prever outros meios para que tal avaliação seja feita de maneira telepresencial.

4.2.3 Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira ou, no

caso de candidatos(as) não naturais/naturalizados do Brasil e demais Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Portuguesa: a prova terá duração de "X" horas e será realizada na sede do Programa, no endereço divulgado neste Edital, sala N."XXX".

Aos elaboradores: 1) o programa deve informar quando há a determinação de línguas específicas, e quais são elas; 2) caso a prova não seja realizada na sede do programa, deve-se indicar o local.

4.2.3.1 A prova consiste em teste para avaliar a compreensão e interpretação de texto da área do conhecimento do curso, podendo ser escrita ou oral. As respostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

Aos elaboradores do edital: esta prova só poderá existir se não for exigido exclusivamente o certificado de Proficiência em Língua Estrangeira.

4.2.4 **Avaliação de Histórico Escolar e Currículo:** consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a). Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste edital.

4.2.5 **Prova Oral:** A prova oral terá duração máxima de XX minutos/horas. Será realizada na sede do Programa, no endereço divulgado neste Edital, sala N."XXX".

Aos elaboradores:

- a) caso não seja na sede do programa, indicar local;
- b) o PPG poderá prever outros meios para que tal avaliação seja feita de maneira telepresencial;
- c) recomenda-se a gravação da prova oral e que seus arquivos sejam armazenados de acordo com o item 9.2

4.2.5.1 A prova oral constará da arguição do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção/Examinadora. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

4.3 Etapas para candidatos(as) com residência permanente no exterior.

Aos elaboradores: A especificação das provas para os(as) candidatos(as) residentes no exterior deverá seguir as linhas gerais aqui descritas, mas prevendo que o(a) candidato(a) não esteja presente, portanto, sem prova oral ou entrevista; o PPG poderá prever outros meios para que tal avaliação seja feita de maneira telepresencial.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

Aos elaboradores do Edital: A pontuação pode variar em escala (“0 a 10” ou “0 a 100”), a definir por cada Programa, mas deve sempre constar a pontuação e forma de avaliação de todas as etapas do processo.

5.1.1 Avaliação do (Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto): Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação “XX”. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção/ Examinadora.

5.1.1.1 Os aspectos avaliados serão:

- a) a contextualização do problema;
- b) viabilidade do projeto;
- c) atualidade e relevância da bibliografia;
- d) o conteúdo da proposta em relação às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação;
- e) a estrutura de apresentação;
- f) a coerência entre os componentes da proposta; e
- g) a relevância do tema.

Aos elaboradores do Edital: a comissão de seleção não pode ser composta por um único integrante. Quando se necessitar a avaliação também de um possível orientador específico, o mesmo deve compor a comissão de seleção designada pelo Colegiado. Cabe ao Programa definir se a etapa é eliminatória e classificatória, ou apenas uma dessas possibilidades.

5.1.2 Prova Escrita: Esta etapa é eliminatória/classificatória, sendo que a nota mínima para aprovação é XX. A prova escrita versará sobre os temas cujo conteúdo e referências bibliográficas se encontram no anexo XXX deste edital.

Aos elaboradores: cabe ao Programa definir se a etapa é eliminatória e classificatória, ou apenas uma dessas possibilidades.

5.1.3 Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto na Área do Conhecimento em Língua Estrangeira / Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto na Área do Conhecimento em Língua Portuguesa (para candidatos(as) não naturais/naturalizados do Brasil e dos Estados-membros da CPLP): Esta etapa é (classificatória/ eliminatória), sendo que a nota mínima para aprovação é XX. Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão instrumental da(s) língua(s) , na área de xxx.

Aos elaboradores: cabe ao Programa definir se a etapa é eliminatória e classificatória, ou apenas uma dessas possibilidades.

5.1.4 Avaliação de Histórico Escolar e Currículo: Esta etapa é (classificatória e/ou eliminatória), sendo que a nota mínima para aprovação é XX.

5.1.4.1 Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as menções obtidas.

5.1.4.2 Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas.

5.1.4.3 No anexo X do presente Edital constam as tabelas para pontuação do histórico escolar e do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de Seleção/ Examinadora para somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuídas pelos/as candidatos(as) no ato da inscrição (conforme documento específico, elaborado pelo PPG, anexado ao Edital).

Aos elaboradores: cabe ao Programa definir se a etapa é eliminatória e classificatória, ou apenas uma dessas possibilidades.

5.1.5 **Prova Oral:** Esta etapa é classificatória / eliminatória), sendo que a nota mínima para aprovação é XX.

5.1.5.1 A Prova Oral consistirá na arguição do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção/ Examinadora) quanto:

- a) ao Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto;
- b) a sua capacidade de organizar e expor as ideias sobre o pré-projeto e exequibilidade do estudo do pré-projeto;
- c) as expectativas profissionais e acadêmicas do(a) candidato(a) em relação ao curso, compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;
- d) a avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo;
- e) o seu nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação ao Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto; e
- f) a sua experiência acadêmica e profissional.

5.1.5.2 Aos(às) candidatos(as) concorrentes na modalidade de reserva de vagas para indígenas e quilombolas será facultada a realização da prova oral por meio de comunicação audiovisual em tempo real, conforme agendamento prévio com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

Aos elaboradores:

- a) **cabe ao Programa definir se a etapa é eliminatória e classificatória, ou apenas uma dessas possibilidades;**
- b) **o item EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL só é incluído aqui na Prova Oral quando não há uma etapa específica para a análise do currículo e histórico escolar.**

5.2 Forma de avaliação dos candidatos com residência permanente no exterior:

A especificação da forma de avaliação das provas para os(as) candidatos(as) residentes no exterior deverá seguir as linhas gerais aqui descritas, mas prevendo que o(a) candidato(a) não esteja presente; o PPG poderá prever outros meios para que tal avaliação seja feita de maneira telepresencial.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção/ Examinadora, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

Média ponderada ou outra forma de produzir a média, contanto que seja de forma objetiva e devidamente explicitada no Edital.

- a) Avaliação do (Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto): Peso xxx
- b) Prova Escrita: Peso xxx
- c) Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto na Área de Conhecimento em Língua Estrangeira: Peso xxx
- d) Prova de Avaliação de Histórico Escolar, Currículo: Peso xxx
- e) Prova Oral: Peso xxx.

6.2 Serão considerados aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final **XX**.

6.3 A classificação dos candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos(as).

6.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

Designar o mínimo de 3 critérios de desempate dentre as etapas de seleção. Iniciar o desempate pelas etapas com maior peso. Recomenda-se que o primeiro critério de desempate seja a opção pela política de ações afirmativas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

Divulgação de resultados deve ser assinalada como Data Provável. Conferir as etapas de seleção, assim como sua ordem de sucessão. As etapas citadas no cronograma devem coincidir com as citadas nos itens 4 e 5.)

DATA	ETAPA	HORÁRIO
//_a _/_/_	Período de inscrições.	ZZ:ZZ às WW:WW YY:YY às XX:XX
//_	Divulgação da Homologação das inscrições e da distribuição das vagas por linha de pesquisa (considerando as vagas destinadas à política de ações afirmativas) [quando pertinente] [obs.: destinar no mínimo dois dias para requerimento de reconsideração e divulgação do resultado do requerimento de reconsideração.]	XX:XX horas
<u>Entre as inscrições e a divulgação do resultado final.</u>	Período de confirmação da auto-declaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas.	
//_a _/_/_	Realização da Avaliação do (Pré-Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto)	XX:XX horas
//_ (data provável)	Divulgação do resultado da Avaliação do (Pré- Projeto/Projeto/Ensaio/Anteprojeto) [obs.: destinar no mínimo dois dias para requerimento de reconsideração e divulgação do resultado do requerimento de reconsideração.]	XX:XX horas
//_	Realização da Avaliação Escrita	XX:XX horas
//_ (data provável)	Divulgação do resultado da Avaliação Escrita [obs.: destinar no mínimo dois dias para requerimento de reconsideração e divulgação do resultado do requerimento de reconsideração]	XX:XX horas
//_	Realização da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em na Área de Conhecimento em Língua Estrangeira	XX:XX horas
//_ (data provável)	Divulgação do resultado da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto na Área de Conhecimento em Língua Estrangeira [obs.: destinar no mínimo dois dias para requerimento de reconsideração e divulgação do resultado do requerimento de reconsideração].	XX:XX horas

//_a _/_/_	Realização da Avaliação de Histórico e Currículo.	XX:XX horas
//_ (data provável)	Divulgação do resultado da Avaliação de Histórico e Currículo <i>[obs.: destinar no mínimo dois dias para requerimento de reconsideração e divulgação do resultado do requerimento de reconsideração.]</i>	XX:XX horas
//_a _/_/_	Realização da Prova Oral	XX:XX horas
//_ (data provável)	Divulgação do resultado da Prova Oral <i>[obs.: destinar no mínimo dois dias para requerimento de reconsideração e divulgação do resultado do requerimento de reconsideração.]</i>	XX:XX horas
//_	Procedimento de Heteroidentificação	
//_ (data provável)	Divulgação do resultado final <i>[obs.: abrir dois dias para requerimento de reconsideração e divulgação do resultado do requerimento de reconsideração.]</i>	XX:XX horas
//_	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado/a	XX:XX horas

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço: [paginadoprograma](#)).

Aos elaboradores do Edital: Caso as datas coincidam para mestrado e doutorado, isto deve ser assinalado neste texto. Caso contrário, devem ser apresentados dois calendários separados.

8. DOS RECURSOS

Aos elaboradores: recomenda-se manter o item 8 na íntegra, sem acréscimos ou modificações., excetuando-se o teor da observação abaixo.

8.1 Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até xx (xx) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item xx deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário

padrão disponível na página eletrônica [https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario de recurso 2023.pdf](https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf), endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via (informar se pagina do programa/e-mail/sistema de inscrição/ou presencialmente).

8.1.1 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. **Somente na hipótese de vício de forma**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.1.1.1 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo(a) candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através da (informar se pagina do programa/e-mail/sistema de inscrição/ou presencialmente) para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.3 Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.2.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

9.1.5 Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a prova oral.

9.2 A documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o(a) candidato(a) providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto a arquivos digitais, os mesmos serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção/ Examinadora, pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

9.4 A critério da Comissão de Seleção/ Examinadora poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente edital.

Aos elaboradores: adequar o texto no que diz respeito aos remanejamentos, “linha para linha, área para área, curso de mestrado para curso de doutorado” e ao número total de vagas do edital, somando todas as vagas independente de cursos ou linhas de pesquisa, desde que o Programa vá adotar o item 9.4 – remanejamento de vagas. Se há previsão de vagas específicas para candidatos(as) residentes no exterior, informar que elas poderão ser ocupadas por candidatos(as) residentes no país, respeitada a ordem de classificação.

9.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica página do programa.

9.6 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início. Nas etapas realizadas localmente, devem vir munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica.

9.7 Os(as) candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

9.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, de de 20xx.

NOME COMPLETO DO/A COORDENADOR(A) DO PROGRAMA
(O/a Coordenador(a) deve assinar o PDF enviado ao DPG).

NOME DO PROGRAMA NOME DA UNIDADE
Universidade de Brasília

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM XXXXXX
EDITAL N° xxx/20xx

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)

ANEXO II
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM XXXXXX
EDITAL N° xxx/20xx

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
Data de Nascimento: ____/____/____,
Naturalidade: _____ (cidade, estado,
país)
RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- ☐ Prova em tamanho ampliado
- ☐ Prova em Braille
- ☐ Tempo adicional para realização da prova
- ☐ Tradutor-intérprete de Libras
- ☐ Ledor
- ☐ Transcritor
- ☐ Mobiliário acessível
- ☐ Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)

ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM XXXXXXXXX
EDITAL N° xxxx/20xx

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA
CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____
RG: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: _____
Comunidade: _____ Estado: _____
Terra Indígena: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual?

2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade indígena?

3 – Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?

4 – Liste o nome de seus parentes indígenas com parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

6 – Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

7 – Quais tradições indígenas você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20xx

assinatura)

ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM XXXXXXXXX
EDITAL N° xxxx/20xx

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA
CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____
RG: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: _____
Comunidade quilombola: _____
Estado: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

- 1 - Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual?
- _____
- 2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?
- _____
- 3 – Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com ela?
- _____
- 4 – Liste os seus parentes - parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

- 5 – Quais tradições de sua comunidade quilombola você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.
- _____
- _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20xx

assinatura)

ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM XXXXXXXX
EDITAL N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena _____ da
Aldeia (se for o caso)_____, localizada na Terra
Indígena (se for o caso) _____, declaramos que
_____, cadastrado no CPF _____,
RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20xx (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena

ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM XXXXXXXX
EDITAL N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola
_____, localizado no território quilombola
_____, no município _____, no Estado
_____, declaro(declaramos) que _____,
cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro reconhecido desta
comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20xx (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola ou por uma Organização
quilombola.